



MANUAL DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Versão	Motivo da Alteração	Data	Autor/Revisor	Aprovado por:	Data de Aprovação
2.0	Atualização	Abril/2024	Julia Pazeto	Alexandre Despontin	Junho/2024

Sumário

1.	Introdução	4
2.	Objetivo	4
3.	Conceitos Aplicáveis	4
4.	Abrangência, Vigência, Revisão e Aplicação.....	5
5.	Metodologia de Rateio de Ordens.....	6
6.	Exceções	7
7.	Disposições Gerais	7

1. Introdução

O presente Manual de Rateio Divisão de Ordens (“Manual”) busca atender à demanda regulatória da **Mérito Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o número 41.592.532/0001-42, e **Mérito Investimentos S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o número 15.632.652/0001-16, ambas localizadas na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Funchal, nº418, 21º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060 (“Mérito DTVM” e “Mérito Investimentos”, respectivamente, sendo em conjunto como “Grupo Mérito”), e terá abaixo descrito acerca das políticas e manuais que são aplicáveis e estabelecidas pelo Grupo Mérito, com o objetivo de determinar as regras que orientam a conduta, processos e fluxos a serem seguidos por parte de todos os diretores, empregados e prestadores de serviços (“Colaborador” ou, em conjunto, “Colaboradores”) do Grupo Mérito.

2. Objetivo

Em consonância com as melhores práticas de mercado e a Resolução CVM nº 21/2021 (“RCVM nº 21”), o Manual de Rateio e Divisão de Ordens do Grupo Mérito tem como objetivo definir e ratificar a metodologia de divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para os Veículos de Investimento geridos pelo Grupo Mérito.

3. Conceitos Aplicáveis

- **Administradores**: São os membros da Diretoria.
- **Administração Fiduciária**: Conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento e à manutenção do Veículo de Investimento, desempenhado por pessoa jurídica autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.
- **Administrador Fiduciário**: Pessoa jurídica autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para desempenhar a atividade de Administração Fiduciária.
- **Ativos Financeiros**: Bens, direitos de qualquer natureza, valores mobiliários e ativos financeiros definidos pela Comissão de Valores Mobiliários e/ou pelo Banco Central do Brasil.

- **Coligadas:** As sociedades em que os sócios comuns tenham influência significativa (art. 243, §1º, da Lei nº 6.404/76).
- **Diretoria:** São as pessoas físicas qualificadas e empossadas nos termos do contrato social ou estatuto social do Grupo Mérito, conforme aplicável.
- **Gestor de Recursos de Terceiros ou Gestor de Recursos:** Pessoa jurídica autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a desempenhar a atividade de Gestão de Recursos de Terceiros.
- **Grupo Mérito:** É considerado o conjunto das sociedades Mérito Investimentos S.A e Mérito Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda em razão de serem sociedades Coligadas.
- **Veículos de Investimento:** Fundos de investimento e classes de cotas.

4. Abrangência, Vigência, Revisão e Aplicação

Este Manual entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria do Grupo Mérito e permanecerá em vigor por prazo indeterminado. O Manual se aplica a todos os Colaboradores. Qualquer alteração ou revisão deste Manual deverá ser submetida a Diretoria, que poderá alterá-lo:

- (i) Em função de modificação nas políticas internas dos Grupo Mérito, normas legais e regulamentares aplicáveis, de forma a implementar as adaptações que forem necessárias;
- (ii) Quando a Diretoria, no processo de avaliação da eficácia dos procedimentos adotados, constatar a necessidade de alterações; e
- (iii) Devido a revisão periódica, obrigatória, conforme a norma, ou “ad hoc” pelo Departamento de Compliance ou Gestão de Recursos.

Todos os Colaboradores deverão zelar, individualmente, pelo cumprimento do disposto neste Manual, além de observar os códigos e políticas eventualmente aprovados ou aderidos, inclusive assumindo o compromisso de informar a Diretoria caso tenha conhecimento ou suspeita de que este Manual e demais regulamentações, códigos de autorregulamentação e políticas aos quais o Grupo Mérito se sujeite tenham sido infringidos, em todo ou em parte, por qualquer Colaborador.

Todos os Colaboradores, inclusive aqueles vinculados com a atividade de Gestão de Recursos dos Veículos de Investimento devem contribuir para o cumprimento do presente Manual, atendendo ao dever fiduciário com seus clientes, de forma que nenhum destes seja beneficiado ou prejudicado por divisão de ordens desproporcionais.

5. Metodologia de Rateio de Ordens

Atualmente, as emissões de ordens para cada Veículo de Investimento pelo Grupo Mérito podem ser realizadas de forma unificada e posteriormente repartidas entre os Veículos de Investimento sob a sua gestão.

Nesse sentido, as sociedades do Grupo Mérito irão adotar os seguintes parâmetros para divisão das referidas ordens agrupadas:

- (i)** Estratégia de cada Veículo de Investimento;
- (ii)** Nível de Alavancagem dos Veículos de Investimentos;
- (iii)** Preço médio dos ativos negociados ao final do dia, alocados pelo patrimônio líquido dos Veículos de Investimento; e
- (iv)** Outros parâmetros que podem ser usados especificamente para os Veículos de Investimento envolvidos na determinada operação, tais como restrições estabelecidas em seus regulamentos ou na regulação vigente.

Portanto, a metodologia acima elencará os Veículos de Investimento que serão elegíveis diante da compra de determinado ativo, devendo ainda ser analisado se existe algum outro critério de exceção para algum Veículo de Investimento no momento do rateio de ordens.

O Grupo Mérito preza sempre pela busca incessante do melhor benefício aos seus clientes, levando sempre em consideração caso a caso os investimentos a serem realizados, sendo terminantemente proibido o ganho de um Veículo de Investimento em detrimento de outro.

É vedado ao Grupo Mérito realizar rateios de ordens em (i) operações entre Veículos de Investimentos geridos por suas sociedades e em (ii) operações entre a Mérito DTVM ou

a Mérito Investimentos e Veículo de Investimento geridos por qualquer uma dessas sociedades.

A área de gestão de recursos do Grupo Mérito será responsável pela realização do rateio das ordens, enquanto a verificação da observância dos percentuais de divisão será realizada pela área de gestão de risco.

6. Exceções

Caso seja necessário alterar alguma ordem ou alocação, já declarada e incluída em uma regra específica, nos termos desta Política, será necessário obter a justificativa para tal ação. Tal ação somente poderá ser realizada após a obtenção expressa do gestor imediato, do Diretor de Risco ou Diretor de Gestão de Recursos.

7. Disposições Gerais

Em cumprimento ao Art. 16, inciso VII, da RCVM nº 21, o presente Manual de Rateio e Divisão de Ordens está disponível no endereço eletrônico das sociedades do Grupo Mérito.

Violações a este Manual estão sujeitas a sanções disciplinares, observadas a natureza e gravidade da infração.

O Grupo Mérito não assume a responsabilidade por Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso o Grupo Mérito venha a ser responsabilizado ou sofra qualquer prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores que infrinjam os princípios deste Manual, é reservado o direito de exercer o regresso em face dos responsáveis.